



O que é parecer conclusivo na visão da Norma Regulamentadora NR-13?

1. O que é o parecer conclusivo?
Todo equipamento após ser inspecionado recebe um laudo de inspeção, no qual deve conter a descrição dos exames e testes executados e o parecer conclusivo quanto à sua integridade, atestando se o mesmo encontra-se apto ou não a operar.
2. O parecer conclusivo é um requisito novo previsto pela NR-13?
Não. Todos os relatórios de inspeção têm o objetivo de determinar as condições físicas dos equipamentos, entretanto, com a revisão da NR-13, este item ficou mais evidente perante as fiscalizações do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

3. Anteriormente os relatórios não apresentavam este parecer?

O parecer sempre esteve presente nos relatórios, entretanto antes da revisão da NR-13 todas as inspeções informavam as condições dos equipamentos, onde as empresas de inspeção sugeriam uma lista de recomendações, ficando a critério do proprietário as tomadas de ações. Com isso, muitos laudos eram arquivados e não ocorriam as devidas tratativas.

4. Então o parecer conclusivo já impedia meu equipamento de entrar em operação?

Exatamente. Com base nas recomendações propostas, existiam equipamentos que já apresentavam desvios que impactavam em sua liberação para operação. Comprovado ao final da inspeção que o equipamento apresentava deterioração que comprometia sua integridade estrutural, o mesmo estava impedido de retornar à operação.

5. Todos os equipamentos devem possuir o relatório de inspeção de segurança com parecer conclusivo?

É desejável que no final de cada inspeção o laudo conclusivo aponte para uma situação de aprovado ou reprovado, no entanto, a NR-13 exige a emissão do relatório com parecer conclusivo para Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações, enquadrados em seu item 13.2.1.

6. Além da integridade física, em quais outras situações o parecer conclusivo pode impedir o equipamento de operar?

Os equipamentos que apresentarem condições de Risco Grave e Iminente (RGI), ou seja, condição que possa causar acidente com lesão grave à integridade física do trabalhador, recebem o parecer com impedimento de retomada à operação.

7. Quais são outros exemplos destas condições de RGI?

A NR-13 relata que o não atendimento a qualquer item previsto em seu escopo, que possa causar acidente ou doença relacionada ao trabalho, com lesão grave à integridade física do trabalhador, pode ser considerado condição de Risco Grave e Iminente. Entretanto, as descritas abaixo em especial:

- operação de equipamentos sem dispositivo de segurança ajustados com pressão de abertura igual ou inferior a pressão máxima de trabalho admissível (PMTA);
- atraso na inspeção periódica de caldeiras;
- bloqueio inadvertido de dispositivos de segurança de caldeiras e vasos de pressão;
- ausência de dispositivo operacional de controle de nível de água de caldeiras;
- operação de caldeira por operador que não atenda aos requisitos estabelecidos no Anexo I da NR-13, ou que não esteja sob supervisão, acompanhamento ou assistência específica de operador qualificado.

8. Como posso tratar os equipamentos que estão inaptos a operar devido à sua integridade física?

A Welding trabalha com um departamento de engenharia especializado nas tratativas de integridade física de equipamentos, onde todos os casos são criteriosamente estudados com base em códigos ou normas para adequação ao uso, com isso, propõe as melhores soluções para que o equipamento possa operar com segurança.

[Caso queira saber mais sobre este assunto ou tenha alguma sugestão, envie um e-mail para: \[informacoes@welding.com.br\]\(mailto:informacoes@welding.com.br\)](#)